

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Lei n.º 14.133/2021**, [Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022](#), [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023](#), [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI N.º 0020612-96.2023.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA: 31/10/2023

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925480

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no palácio Latife Salomão para a implantação do fórum da cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, corresponde ao montante é de **R\$ 20.478.660,27 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**.

2.2. A despesa com a execução do objeto será custeada através do Programa de Trabalho n.º 12.601.02.061.0003.2438 - Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas e elemento de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas :

- a)** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d)** proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e)** com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- f)** reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g)** em processo de falência;
- h)** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Subsecretaria de Infraestrutura, pelo telefone (95) 3198-4116.

4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, por meio eletrônico - e-mail: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a

abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A **licitante** deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conduzida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa “**aberto**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte, com fundamento no inciso II, § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de **03 (três) horas**, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de

acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.1.1. Junto com a proposta final ajustada ao último lance a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos, **sendo uma versão em PDF, e outra em formato editável** :

- a) Planilha Orçamentária - Anexos I, do Termo de Referência;
- b) Composições unitárias - Anexos II, do Termo de Referência;
- c) BDI - Anexos III, do Termo de Referência; e
- d) Cronograma Físico-Financeiro - Anexos IV, do Termo de Referência;

12.1.2. Na hipótese da licitante optar por ofertar um mesmo desconto linear em todos os itens da planilha, deverá seguir o que preceitua o subitem 8.7, do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

12.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Deverá constar na proposta :

- a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;
- b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;
- c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e
- d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

12.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

12.4.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

12.4.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes. A avaliação dos preços unitários dos insumos compreenderá a análise de no mínimo os 20% do peso acumulado da curva ABC de insumos da planilha orçamentária proposta pela administração. Insumos mínimos analisados: Piso vinílico, telha termoacústica, painel wall, cimento e bloquete.

12.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 12.4.1**, só será considerada após diligência da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

12.4.2.1. Para a avaliação da exequibilidade será aceito como forma de comprovação:

- a. Contratos com objetos similares ao proposto na licitação na cidade de Boa Vista-RR;
- b. Cotações de insumos similares com a mesma especificação solicitada, considerando custo com o transporte, ICMS do material até a cidade de Boa Vista-RR;
- c. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

12.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta :

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital, desde que insanáveis.

12.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global.

12.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam a **Licitante**.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **12.2** deste edital, de acordo com os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 03h (três horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

13.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

13.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.2. Qualificação Técnica

13.2.2.1. A qualificação técnica será julgada na forma dos itens 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18 e 8.19 do Termo de Referência, **ANEXO I**, desse edital.

13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

13.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

13.9. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.10. Para fins de habilitação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.10.1. A verificação pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

13.14. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. No caso de inabilitação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) classificação ou Desclassificação;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante

15.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

15.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. O recurso será dirigido a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados..

15.2. Caberá as licitantes, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

15.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.2. O objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será adjudicado à **licitante** vencedora critério **menor preço**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

17.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e. fraudar a licitação;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

17.2.3. Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

17.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

17.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois da homologação do certame, a **licitante** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para adimplir as obrigações oriundas do procedimento licitatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. No mesmo prazo da assinatura do instrumento contratual o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do **ANEXO III** do Edital.

18.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a **licitante** convocada não retirar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar instrumento contratual, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de

habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** através do e-mail: salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

19.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *compras.gov.br* poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

19.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

19.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

19.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema *compras.gov.br* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

19.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

19.6. É facultado à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

19.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

19.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura do contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), e Minuta do Contrato (Anexo IV).

19.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto

Subsecretário de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (EP. 1795732)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 96/2023
([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS ÀS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PALÁCIO LATIFE SALOMÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM DA CIDADANIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no Palácio Latife Salomão para a implantação do Fórum da Cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Valor Estimativo Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS ÀS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PALÁCIO LATIFE SALOMÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM DA CIDADANIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	R\$ 20.478.660,27

1.2 O Objeto desta contratação é caracterizado como obra conforme art. 6º , XII da lei 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.3 O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos projetos gráficos (**Anexo V 1799971, 1799990, 1800146 e 1800015**) e os custos apresentados neste documento estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 07/2023 com desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local. Todas as cotações de insumos e/ou serviços não inseridos na base de preços adotada foram realizadas conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91 de 16 de dezembro de 2022 - Mapa comparativo de preços (ANEXO VII 1799306).

1.4 O objeto será executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, devendo obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Fazem parte deste Termo de Referência os Planilha Orçamentária (**Anexo I 1798896**), Composições unitárias (**Anexo II 1798929**), Composição BDI (**Anexo III 1798949**), Cronograma Físico Financeiro (**Anexo IV 1799024**), Projetos Gráficos (**Anexo V 1799971, 1799990, 1800146 e 1800015**), Metodologia de cálculo (**Anexo VI 1799304**), Mapa Comparativo de preços (**Anexo VII 1799306**), Especificações Técnicas/Projeto Básico (**Anexo VIII 1795731**), Compatibilização entre projetos e arquivos (**Anexo IX 1799332**) e Lista de verificação para emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (**Anexo X**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e pesquisa de preço encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares que constam no Procedimento Administrativo 0020612-96.2023.8.23.8000 (1795727).

2.2 A contratação em tela está alinhada ao Plano de Obras aprovado (Evento nº 1692908) e aos objetivos do [Plano Estratégico 2021-2026](#) com foco no cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS ÀS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PALÁCIO LATIFE SALOMÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM DA CIDADANIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**

3.2 A contratação em tela almeja a criação de um espaço acessível aos usuários de forma a simplificar o acesso aos serviços judiciais em um único local que contará com 03 (três) Juizados Especiais Cíveis e Secretaria Unificada, CEJUSC, Vara da Justiça Itinerante, Varas da Infância e da Juventude, Coordenadoria da Infância e da Juventude, Turma Recursal, MPE, DPE, OAB e demais Órgãos do Poder Executivo do estado de Roraima na área que abriga atualmente o Palácio Latife Salomão.

3.3 O atual prédio do Latife Salomão está localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 458-588, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista-RR

3.4 A contratação compreende a reforma dos dois prédios existentes no local e a construção de um novo prédio que abrigará o Setor de Bens Apreendidos, além de estruturas auxiliares como guarita, lanchonete, castelo d'água, cisterna para reuso de águas pluviais, estacionamento privativo para magistrados e população, subestação de energia e abrigo de grupos geradores de energia. A nova estrutura também contará com auditório para 57 pessoas, onde serão ministradas aulas, workshops e exibição de vídeos.

3.5 A escolha do espaço é devido a área disponível com mais de quatro mil metros quadrados, localização de fácil acesso pelo cidadão por meio de transporte público e ainda, a proximidade com o centro da cidade e demais órgãos públicos.

3.6 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

3.10 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução sendo responsabilizada pelo fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a execução do objeto. Os materiais a serem empregados nos serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;
- aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- às práticas SEAP – projetos, execução e manutenção ,
- às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Sustentabilidade

4.2 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.3 Deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4 Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

4.5 A empresa Contratada deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

4.6 Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Subcontratação

4.7 Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados desde que pleiteados formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação. Limitado a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 As empresas que eventualmente forem subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados.

Garantia da Contratação

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10 A garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

Vistoria

4.13 Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Subsecretaria de Infraestrutura, pelo telefone (95) 3198-4116.

4.14 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual:

- Anotação de Responsabilidade Técnica Geral do Contrato registrada no CREA/CAU/CRT;
- Cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final;
- Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e
- Indicação do preposto.

5.1.2 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da ordem de serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação (Registro) de responsabilidade técnica (ART/RRT). Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de obra em local indicado pela fiscalização conforme exigências da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

5.1.3 O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART/TRT referente à execução dos serviços.

5.1.4 O objeto será executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, devendo obedecer ao

estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.5 Será necessário a execução simultânea em várias frentes de serviços para cada edificação a ser reformada e/ou construída de forma não haver atrasos na execução do objeto.

5.1.6 O objeto deverá ser executado em conformidade com os projetos gráficos (**Anexo V 1799971, 1799990, 1800146 e 1800015**) e as especificações técnicas (**Anexo VIII 1795731**) constantes deste instrumento. Todos os projetos apresentados no **Anexo V** foram modelados em softwares compatíveis com a tecnologia BIM. O Anexo V é composto por:

1 - Canteiro de Obras

- 01 prancha indicativa do projeto do Canteiro de Obras (CANT01);

2 - Depósito de Armamento e Bens Apreendidos e Lanchonete

- 04 pranchas indicativas do projeto de arquitetura (ARQ27-ARQ30);
- 05 pranchas indicativas do sistema hidrossanitário (HID01-HID05);
- 04 pranchas indicativas do projeto de elétrica (ELE01-ELE04);
- 15 pranchas indicativas do projeto de estrutura (ESTRUT01-ESTRUT15);
- 02 pranchas indicativas do projeto de lógica (LOG01-LOG02).

3 - Justiça Itinerante

- 04 pranchas indicativas do projeto de arquitetura (ARQ23-ARQ26);
- 06 pranchas indicativas do sistema hidrossanitário (HID01-HID06);
- 04 pranchas indicativas do projeto de elétrica (ELE01-ELE04);
- 09 pranchas indicativas do projeto de estrutura (ESTRUT01-ESTRUT09);
- 03 pranchas indicativas do projeto de lógica (LOG01-LOG03).

4 - Fórum da Cidadania

- 14 pranchas indicativas do projeto de arquitetura (ARQ09-ARQ22);
- 03 pranchas indicativas do projeto de acústica (ACU01-ACU03) e Memorial Descrito;
- 06 pranchas indicativas do projeto de climatização (CLIM01-CLIM06) e Memorial Descritivo;
- 09 pranchas indicativas do sistema hidrossanitário (HID01-HID09);
- 06 pranchas indicativas do projeto de elétrica (ELE01-ELE06);
- 11 pranchas indicativas do projeto de estrutura (ESTRUT01-ESTRUT11);
- 03 pranchas indicativas do projeto de lógica (LOG01-LOG03).

5 - Guarita e Abrigos Geradores

- 01 prancha indicativa do projeto de arquitetura (ARQ01);
- 02 pranchas indicativas do projeto de estrutura (ESTRUT01-ESTRUT02);

6 - Área Externa

- 06 pranchas indicativas do projeto de arquitetura (ARQ01-ARQ06);

7 - Muro

- 04 pranchas indicativas do projeto de estrutura (ESTRUT01-ESTRUT04);

8 - Estacionamento Magistrados, Cisterna e Reservatório Elevado

- 01 prancha indicativa do projeto de arquitetura (ARQ08);
- 04 pranchas indicativas do projeto de estrutura (ESTRUT01-ESTRUT04);

9 - Combate à Incêndio

- 08 pranchas indicativas do projeto de combate à incêndio (INC01-INC08);

10 - Proteção Contra Descargas Atmosféricas

- 06 pranchas indicativas do projeto (SPDA01-SPDA06);

11 - Calçadas e Rampas

- 01 prancha indicativa do projeto de calçadas e rampas (UNI01);

12 - Subestação

- 01 prancha indicativa do projeto de Subestação (SUB01);

5.1.7 Para melhor visualização de todos os projetos complementares será fornecido arquivo com extensão .nwd com a compatibilização da arquitetura com as instalações elétricas, lógica, hidrossanitária e estruturas (**Anexo IX 1799332**) para coordenação, colaboração, análise e comunicação entre as disciplinas, com o intuito de evitar erros construtivos, aprimorar a eficiência e reduzir os custos, resultando em um processo de construção mais eficiente e bem-sucedido. O mesmo pode ser visualizado no programa Navisworks Freedom, software gratuito da Autodesk acessível pelo [link](#).

5.1.8 A execução do contrato será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. A Instrução Normativa nº 98/2022-Seges/ME autoriza a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 nos processos de licitação e de contratação direta de serviços da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber. Este instrumento de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será aplicado conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, sendo mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no prédio do Latife Salomão está localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 458-588, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista-RR

5.2.2 Os serviços serão realizados preferencialmente, nos seguintes dias e horários:

1. Segunda a Quinta Feira - das 07:00 as 17:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço e
2. Sexta Feira - das 07:00 as 16:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

5.3 Da Administração Local dos Serviços

5.3.1 Conforme publicação do TCU em sua [revista](#), fica aqui definida a Administração local de serviços como sendo a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra). Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento. Assim, por exemplo, o item de serviço “alvenaria”

contempla os custos de mão-de-obra do pedreiro e do servente (além dos materiais aplicados), mas o custo com o encarregado geral foi computado na planilha orçamentária no componente “administração local”.

5.3.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada presencialmente por profissional habilitado. No eventual acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao portador do acervo registrado no Certame Licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para o CONTRATANTE. Esta ART/RRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como de CO-RESPONSABILIDADE vinculada a ART/RRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

5.3.3 A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.4 Os valores correspondentes a Administração local dos serviços será medida, a cada boletim de medição, de forma proporcional ao andamento dos serviços, seguindo-se o estabelecido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

5.3.5 Juntamente com cada medição deverão ser encaminhadas as Certidões de Regularidades Fiscal válidas.

5.3.6 Todo dia 22 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior:

- Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento
- Folha mensal de Pagamento dos funcionários
- Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento
- Contra-cheques dos funcionários

5.3.7 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se identificados para a execução dos serviços. Esta identificação deverá ser feita através de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA e crachá fixado a altura do peito. Funcionários eventualmente terceirizados deverão apresentar-se com crachá para entrada nos prédios e realização dos serviços.

5.4 Do Cadastro Nacional de Obras - CNO junto à Receita Federal

5.4.1 Deverá ser formalizado um CNO - Cadastro Nacional de Obras único para cada CONTRATO formalizado. A comprovação do registro deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada instrumento contratual, conforme estabelecido no Item 5.7 deste documento.

5.5 Da aplicação do BDI

5.5.1 O BDI aplicável corresponderá ao índice correspondente a localidade de realização dos serviços, conforme proposta da licitante.

5.5.2 Seguindo as diretrizes do TCU na Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, os itens com fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzido em relação à taxa aplicável aos demais itens, tais itens estão demonstrado na planilha orçamentária.

5.5.3 Em todos os itens referentes ao aluguel de máquinas e/ou equipamentos, será aplicado o BDI de aluguel, não sendo incidido o ISS sobre este serviço, conforme orientação do TCU.

5.6 da Garantia dos serviços executados

5.6.1 Para os insumos será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para o CONTRATANTE, levando em consideração o estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2 Na ocorrência de defeito ou mau funcionamento de algum serviço executado pela CONTRATADA, durante o período de garantia dos materiais ou serviços fornecidos/executados, não sendo possível a sua reparação, a CONTRATADA deverá substituir os componentes fornecidos ou refazer os serviços executados, após notificação, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração e estar disponível sempre que for necessário para representá-lo na execução do contrato.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual;
- c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- e. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- f. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- g. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- h. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- i. Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS;
- j. Dar ciência ao Tribunal de Justiça, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc;
- m. Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- n. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência;
- o. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- p. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre

seus empregados e/ou prepostos e o Tribunal;

- q. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do Tribunal não eximirá a **CONTRATADA**;
- r. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça;
- s. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **FISCALIZAÇÃO**;
- t. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo Tribunal, sem ônus adicional;
- u. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- v. Devolver ao TJRR todo material removido que esteja em condições de utilização;
- w. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste projeto, bem como as normas da ABNT;
- x. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

6.26 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

6.27 Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA servirá como base para a previsão do desembolso mensal a ser executado pelo TJRR, sendo aferido, a cada boletim de medição, os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados.

7.2 Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior a estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Conforme já mencionado no item 5.3.6, mensalmente deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contra-Cheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.

7.4 Os boletins de medição deverão ser previamente encaminhados à FISCALIZAÇÃO entre os dias 10 e 15 de cada mês, para aferição e autorização de formalização de documento final com emissão de Nota Fiscal.

7.5 O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:

- a. Período de execução dos serviços medidos;
- b. Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
- c. Unidade de medição e custo unitário de cada item e
- d. Indicação do BDI unitário de cada item.

7.6 Ao Fiscal caberá a conferência dos boletins de medição e estando as quantidades e medições corretos, efetuar o atesto das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.

7.7 Os critérios de Quantificação e aferição dos serviços seguirão ao estabelecido no Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI, bem como indicação na memória de cálculo de cada serviço quantificado. A unidade de aferição sempre será correspondente a unidade de medida do quantitativo levantado para cada item.

7.8 Todo boletim de medição deverá estar acompanhado do Diário de Obra, referente ao período devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução. A não entrega do diário devidamente reconhecido pela FISCALIZAÇÃO poderá acarretar o não pagamento daquela fatura até decisão superior acerca da situação.

7.9 O diário deverá permanecer disponível no local de realização dos serviços, armazenado de forma adequada e acessível pela FISCALIZAÇÃO a qualquer momento. Poderá, a critério da CONTRATADA e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, ser adotado sistema de Diário de Serviços on-line, acessível por ambas as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE).

7.10 O diário de obra deverá ser preenchido e formalmente reconhecidos pela Fiscalização, onde, **diariamente**, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- a. Indicação do número da Ordem de Serviço, com descrição por extenso do serviço contratado;
- b. Data do dia;
- c. Condições do tempo (ensolarado, nublado ou chuvoso);
- d. Quantidade de funcionários no local de execução dos serviços;
- e. Descrição dos serviços realizados, informando seu andamento e evolução diária;
- f. Descrição das tomadas de decisão de forma independente ou juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

7.11 A cada medição encaminhada para pagamento, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.12 Na fiscalização da qualidade do serviço prestado será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências registradas no período conforme o quadro abaixo, a ser aferido a cada medição apresentada conforme definições do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.13 Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

7.14 O atraso na entrega final do objeto receberá sanção administrativa conforme Cláusula específica do Instrumento Contratual.

7.15 Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 1: Atraso na execução dos serviços por etapa de cronograma

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por etapa do cronograma com atraso na execução dos serviços superior a 20%, aferida na análise da medição do período, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado. **O fator de correção será aplicado sobre o valor dos serviços não executados na respectiva medição.**

OBSERVAÇÃO: Embora o atraso na execução da etapa em percentual inferior a 20% não implique no registro de ocorrência, conforme definido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a Administração local dos serviços será medida, de forma proporcional ao andamento dos serviços em cada boletim de medição

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

7.16 O registro e aplicação do fator de correção da ocorrência 01 serão feitos a cada medição, enquanto que as demais ocorrências serão registradas e acumuladas durante todo o período de execução da obra para apuração e aplicação do fator de correção apenas na última medição dos serviços contratados.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 2: Descumprimento de Ordem dada pela FISCALIZAÇÃO

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ordem descumprida

OBSERVAÇÃO: Fica aqui definido como ordem da fiscalização toda e qualquer comunicação feita por escrito à CONTRATADA definindo-se horários de execução dos serviços, locais com eventual restrição de acesso, indicação de prioridade de serviços devido à eventual necessidade de alteração de cronograma previamente aprovado pela CONTRATADA além de outros casos que possam ocorrer. Toda e qualquer comunicação, quando não respondida pela CONTRATADA em tempo hábil, será considerada como ACEITA pela FISCALIZAÇÃO. **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 3: Acompanhamento dos serviços por profissional técnico diferente do identificado na emissão da Ordem de Serviço (Engenheiro(a) /Arquiteto (a))

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao habilitado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se a anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a constatação de profissional não regularizado para execução do serviço através da ART/RRT apresentada. **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 4: Atraso na entrega da documentação relacionada no item 5.1.1 deste instrumento

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada conjunto de documento não entregue no prazo

OBSERVAÇÃO: **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 5: Não instalação de placa de obra

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por dia sem instalação de placa de obra

OBSERVAÇÃO: **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 6: Ausência de Identificação do funcionário através de uniforme e crachá

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar identificado, por dia

OBSERVAÇÃO: **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 7: Ausência de EPI ou EPC

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar com o **EPI ou EPC** necessário a execução do serviço, por dia

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 8: Deixar de realizar limpeza periódica/final da área de execução dos serviços ou deixar o ambiente em situações que tragam riscos de acidente.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada anotação da FISCALIZAÇÃO quanto à situação irregular do local ou materiais / equipamentos e/ou entulhos depositados e/ou armazenados nos locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 9: Indisponibilidade de Diário de Serviços, Projetos, Especificações e Planilhas orçamentárias no local de realização dos serviços

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada documentação faltante no local de realização dos serviços, por dia, após constatação da FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 10: Ausência de profissional no local do serviço, previsto em Ordem de Serviço referente a Administração local

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o não acompanhamento dos serviços por profissional em questão (engenheiro/arquiteto, encarregado geral/setorial, mestre obras, entre outros previstos), desde que este esteja orçado para atendimento a determinada demanda

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se a anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a a ausência de profissional no acompanhamento do serviço. **OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

7.17 Deverá ser preenchido cada um dos 10 (dez) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências na medição referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

7.18 Diante dos dados/ocorrências constantes na "Relação de Ocorrências", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser encontrado com a aplicação ao preço contratual do FATOR DE CORREÇÃO.

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de Correção)

OCORRÊNCIA (A)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Total de Ocorrências (B)										
Tolerância (-) (C)	00	00	00	00	00	01	00	00	02	01
EXCESSO DE OCORRÊNCIAS (D)										
Peso (x)	04	03	04	04	01	02	03	01	01	01
Total Corrigido de Ocorrências (E)										

FATOR DE CORREÇÃO (Somatória das Ocorrências) _____ (esta apuração será feita de forma independente para a OCORRÊNCIA 1 e, em conjunto, para as demais ocorrências)

7.19 O serviço será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório de todas as ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

7.20 Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3 (três), será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento - FATOR DE CORREÇÃO:

- a. FAIXA 00 - FATOR DE CORREÇÃO de 00 a 03: 100% de avaliação dos serviços;
- b. FAIXA 01 - FATOR DE CORREÇÃO de 04 a 05: 98% de avaliação dos serviços;
- c. FAIXA 02 - FATOR DE CORREÇÃO de 06 a 15: 95% de avaliação dos serviços;
- d. FAIXA 03 - FATOR DE CORREÇÃO de 16 a 25: 93% de avaliação dos serviços;
- e. FAIXA 04 - FATOR DE CORREÇÃO de 26 a 35: 92% de avaliação dos serviços;
- f. FAIXA 05 - FATOR DE CORREÇÃO a PARTIR DE 36: 90% de avaliação dos serviços e configuração de inexecução parcial, a critério da Administração.

7.21 Observação: A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a FAIXA DE ENQUADRAMENTO, conforme o FATOR DE CORREÇÃO calculado de acordo com a tabela acima.

Instruções para Aplicação da Tabela

- a) As listas com indicadores das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 10 (dez) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria.

- b) As ocorrências deverão ser preenchidas em números inteiros. Não serão considerados valores negativos, os quais deverão ser lançados na tabela com valor igual a 0 (zero).
- c) Após o lançamento das ocorrências por tipo de infração, será deduzido o respectivo quantitativo de TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência.
- d) Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrência será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o TOTAL CORRIGIDO DE OCORRÊNCIAS por tipo de ocorrência.
- e) Os números atribuídos como peso foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (1), nível médio (2), nível alto (3) e nível altíssimo (4).
- f) Deverá ser somada toda a linha Total Corrigido de Ocorrências obtendo-se um número final chamado de FATOR DE CORREÇÃO.
- g) Ao final, será verificado o enquadramento do FATOR DE CORREÇÃO na respectiva FAIXA que representará o percentual a ser pago em relação aos serviços executados.

7.22 A FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA a cada ocorrência registrada, dispondo esta o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contestação.

7.23 Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório da(s) ocorrência(s), presumir-se-á que tenha aceitado.

7.24 Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal apresentará decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

7.25 Para as ocorrências 02 a 10, a decisão da FISCALIZAÇÃO quanto às eventuais contestações apresentadas pela CONTRATADA será apresentada juntamente com a análise preliminar da última medição mencionada no item 7.4, antes da autorização da emissão da nota fiscal.

7.26 Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra. Caso não haja acordo sobre a aplicação do IMR o processo será encaminhado a SGA para deliberação.

7.27 A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a FISCALIZAÇÃO de notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela CONTRATADA.

Dos Recebimentos

7.28 Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelos Fiscais Técnicos, conforme definido na Instrução Normativa SG nº 03, de 27/02/2023.

7.29 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.30 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da adequação ou recuperação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.31 Os termos serão formalizados de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.32 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.33 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.34 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias após sua conclusão e definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.35 Ambos os Termos de Recebimento somente serão emitidos mediante preenchimento adequado no **Anexo X**.

7.36 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Do Pagamento

7.37 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a rerepresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.38 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.

7.39 O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados da aferição e recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.40 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.41 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas na forma do modelo do **Anexo I (1798896)** deste instrumento na forma de planilha editável, substituindo-se os custos unitários e totais pelos valores por ela propostos. Todos os custos unitários e totais deverão apresentar-se arredondados em 02 casas decimais.

8.3 Juntamente com a proposta, a CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro para a execução dos serviços, podendo alterar as etapas propostas pela FISCALIZAÇÃO sem alterar portanto, o prazo final para conclusão do objeto. Este cronograma poderá ser questionado pela CONTRATANTE caso a licitante se torne vencedora do certame, devendo ser substituído previamente a emissão da Ordem de Serviço, em momento apresentado posteriormente neste documento.

8.4 Deverá a licitante apresentar também as Composições Unitárias de Custo de cada serviço apresentado no **Anexo II (1798929)**, de forma a justificar cada custo unitário por ela apresentado.

8.5 Os valores unitários e globais estimados pelo Tribunal de Justiça deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preços máximos, no momento da elaboração de sua proposta comercial;

8.6 A responsabilidade de tramitação e custeio das taxas necessárias à emissão de Alvarás e Licenciamentos ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da obra pela CONTRATADA devidamente homologada por Conselho de Classe da região.

8.7 Na hipótese da licitante optar por ofertar um mesmo desconto linear em todos os itens da planilha, esta deverá apresentar sua proposta também conforme modelo do **Anexo I**, com os custos unitários e totais arredondados em 02 casas decimais, não sendo obrigatória a apresentação das composições unitárias de cada item conforme exigido em 8.4.

8.8 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8.9 Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar este instrumento.

Da Exequibilidade da proposta

8.10 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59. da Lei nº 14.133.

8.11 Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes. A avaliação dos preços unitários dos insumos compreenderá a análise de no mínimo os 20% do peso acumulado da curva ABC de insumos da planilha orçamentária proposta pela administração. Insumos mínimos analisados: Piso vinílico, telha termoacústica, painel wall, cimento e bloquete.

8.12 Para a avaliação da exequibilidade será aceito como forma de comprovação:

- a. Contratos com objetos similares ao proposto na licitação na cidade de Boa Vista-RR;
- b. Cotações de insumos similares com a mesma especificação solicitada, considerando custo com o transporte, ICMS do material até a cidade de Boa Vista-RR;
- c. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

Regime de execução

8.13 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para cada serviço a ser contratado.

Da qualificação técnica

8.14 Além das certidões de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

- a. Comprovação de Registro do licitante no conselho profissional competente (CREA/CAU/CRT) da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.
- b. Qualificação Técnico-Profissional
- c. Qualificação Técnico-Operacional
- d. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou termo de vistoria.

8.15 Para atendimento à qualificação **Técnico-Profissional** as licitantes deverão comprovar a habilitação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e comprovar que o mesmo tenha executado os serviços abaixo, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado aos referido atestado, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos.

- a. **Construção** de Edificação com área total construída mínima de 500m²;
- b. **Execução** de 1.000m² de pavimentação em bloco intertravado;
- c. **Execução** de 300m² de instalação de forro modular;
- d. **Execução** de 300m² de instalação de piso vinílico;
- e. **Execução** de 1.000m² de cobertura em telha metálica termoacústica (tipo sanduíche);
- f. **Execução** de Subestação com potência mínima de 112,5KVA;
- g. **Execução** de instalações elétricas prediais para uma área mínima de 600m²;
- h. **Execução** de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para uma área mínima de 600m²;

8.15.1 A habilitação se dará através de comprovação de possuir em seu corpo técnico ao menos 02 (dois) profissionais, sendo ao menos um com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e um segundo com formação em Engenharia Elétrica/eletrotécnica, com registros em seus respectivos conselhos (CREA/CAU/CRT).

8.15.2 A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação: de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; **ou** declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional autenticado ou com cópia de documento de identificação de forma a comparar a assinatura do profissional.

8.15.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.16 Para atendimento à qualificação **Técnico-Operacional** da licitante, deverá ser

apresentada comprovação com Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, que utilizará para comprovar ter executado:

- a. **Construção** de Edificação com área total construída mínima de 500m²;
- b. **Execução** de 1.000m² de pavimentação em bloco intertravado;
- c. **Execução** de 300m² de instalação de forro modular;
- d. **Execução** de 300m² de instalação de piso vinílico;
- e. **Execução** de 1.000m² de cobertura em telha metálica termoacústica (tipo sanduíche);
- f. **Execução** de Subestação com potência mínima de 112,5KVA;
- g. **Execução** de instalações elétricas prediais para uma área mínima de 600m²;
- h. **Execução** de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para uma área mínima de 600m²;

8.17 Os atestados de capacidade técnica são solicitados em atendimento a norma licitatória (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021) e a Resolução do CONFEA 1.137/2023. Foi adotada como área mínima o valor inferior a 50% da área solicitada para a execução do objeto, conforme os serviços mais relevantes definidos em curva ABC e a Qualificação Técnica e Operacional solicitada nas contratações anteriores referente a Ata de Serviços de Engenharia deste Tribunal.

8.18 Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado. Será possível, porém, que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos. Esta exigência visa aferir a capacidade de gerenciamento e administração de determinada quantidade de serviços demandados para uma mesma contratação, administrando-as em conjunto com outros serviços realizados simultaneamente.

8.19 Deverá constar de forma clara nas certidões de acervo técnico/atestados de capacidade técnica os serviços exigidos na **qualificação técnica**, sugerindo a utilização de destaque estilo marca texto nos serviços a serem atendidos.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

9.2 Todas as despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços serão custeadas pela CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação de inexistência de débitos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.3 Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de **R\$ 20.478.660,27** (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) a serem utilizados conforme cronograma físico financeiro em anexo (**Anexo IV 1799024**).

9.4 Todos os custos apresentados neste Termo estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 07/2023 com desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local (**Anexo VII 1799306**).

9.5 Todos os serviços de engenharia foram quantificados em memória de cálculo anexa a este documento (**Anexo VI 1799304**), conforme locais de execução descritos e quantitativos definidos, assim como a forma de pagamento de cada item.

9.6 A quantidade de cada serviço levou em consideração a metodologia estabelecida no Livro

de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI, com auxílio dos projetos elaborados em softwares como Revit e Qibuilder, possibilitando a extração dos quantitativos necessários.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

10.2 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

10.3 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

10.4 Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO

10.5 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.6 A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO X- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÃO
1.1	O ambiente de execução dos serviços têm possibilidade de ser liberado para uso considerando-se a necessidade de emissão do TRP?				
1.2	Há pendências quanto a execução do objeto?				
1.3	Há existência de débitos quanto a despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços?				

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

2.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do serviço contratado?				
2.2	Foram sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização durante a emissão do TRP?				
2.3	Algum serviço executado pela CONTRATADA apresentou falha após a emissão do TRP?				

OBS: OS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA PODERÃO SER ACESSADOS NO SEGUINTE LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1ZtZZQaB4GO_IQaQNx7aW0g-p7wlscLl1?usp=sharing

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2023.

DATA DO CERTAME: 31/10/2023, às 10h00min.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0020612-96.2023.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no palácio Latife Salomão para a implantação do fórum da cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Máximo Aceito Pelo TJRR (R\$)	Valor Proposto pelo Licitante (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no palácio Latife Salomão para a implantação do fórum da cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	01	R\$ 20.478.660,27	
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR é de R\$ 20.478.660,27 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)					

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante:

Declaro que _____ (**OPTEI / NÃO OPTEI**) por realizar a vistoria, e tenho

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 000/2023

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
EP. (1801577)

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

Contratação de Empresa para a execução de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no Palácio Latife Salomão para a implantação do Fórum da Cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Henrique de Melo Tavares**, união estável, brasileiro, matrícula nº. 3011380.

CONTRATADO:....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, com sede localizada na Rua, Bairro, CEP:-.....,/....., Telefones: (.....), E-mail:, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no Palácio Latife Salomão para a implantação do Fórum da Cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 96/2023 (1795732).

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Valor
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relacionados às adequações necessárias no Palácio Latife Salomão para a implantação do Fórum da Cidadania do Tribunal de Justiça de Roraima,	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos (1795732);

1.3.2. O Edital de Licitação (.....);

1.3.3. A Proposta do contratado (.....);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 O objeto será executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 96/2023.

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Os serviços constantes na planilha orçamentária da proposta vencedora poderão ser parcialmente subcontratados desde que pleiteados formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a

subcontratação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Condições e Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, estando vinculado ao cronograma físico-financeiro, critérios de medição, condicionantes dos itens 5.3.6 e 7 do referido TR, inclusive possíveis descontos decorrentes da aplicação do IMR e após aprovação dos serviços pela Fiscalização, respeitados os artigos 26 a 29 da Res. CNJ nº 114/2010.

5.3.2. Após o recebimento definitivo, as faturas serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

5.3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

5.3.4. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.3.5. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

5.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.8. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

5.3.9. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

5.3.10. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.3.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2023 (1798896), considerando a utilização do SINAP mês 07/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do item **6.1.** desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- g)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j)** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- s)** Monitorar Constantemente o nível de qualidade do serviço prestado durante a execução do contrato, por meio do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR, nas Condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento

ou informação por eles solicitados;

- d)** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- e)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j)** Prestar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133, de 2021](#));

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

a a) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

b b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

c c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

d d) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ee) Cumprir a reserva de vagas, conforme previsão na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.

ff) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

gg) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

hh) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ii) Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

jj) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do

Termo de Recebimento Definitivo.

kk) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

II - Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

III - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

II) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

mm) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

nn) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

oo) Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução nº 73/2023), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO.

pp) O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP n. 71/2022).

qq) Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

rr) Executar o serviço contratado, satisfatoriamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos pelo Instrumento de Medição dos Resultados - IMR.

ss) Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica Geral do Contrato registrada no CREA/CAU/CRT;

b) Cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final;

c) Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e

d) Indicação do preposto.

tt) A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da ordem de serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação (Registro) de responsabilidade técnica (ART/RRT). Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de obra em local indicado pela fiscalização conforme exigências da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e

assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. A contratada deverá apresentar à Administração, por meio da fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura contrato, comprovante da prestação de garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes ao valor e vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.1.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.1.4, nos termos do art.97 da lei 14.133, de 2021.

9.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.9. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.1.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.1.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.1.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.1.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) multa;

b) advertência;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado

sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. As sanções será aplicada definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cláusula Décima Terceira– Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho e n.º 12.601.02.061.0003.2438 - Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, elemento de despesa 4.4.90.51 - Passagens e Despesas com Locomoção, da Unidade Orçamentária: FUNDEJURR e TJRR.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista

para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quinta – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cláusula Décima Sexta – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Sétima – Foro

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

17.3. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº ____/____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

ANEXO II

Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº __/__, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 ([CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022](#)). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento.

Boa Vista, RR ____/____/____.

ANEXO III

Declaração de Antinepotismo e não Emprego de Menor

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, , DECLARA:

a. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b. que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como sócios e empregados que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18/10/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016.

ANEXO IV

Declaração de Cadastro Nacional de Atividade (CNAE)

Eu, ____, representante legal da empresa _____, que atua como CONTRATADA por este Egrégio Tribunal, mediante a formalização do Contrato nº _____ / _____, cujo escopo compreende _____, venho DECLARAR que o Cadastro Nacional de Atividade da nossa empresa relacionado ao serviço prestado neste contrato é identificado pelo código CNAE nº [Número do CNAE].

Com total compromisso com a veracidade dos fatos, presto esta declaração sujeita às sanções legais, ciente de que é crime, de acordo com o Código Penal, efetuar declarações falsas com o propósito de criar obrigações ou distorcer a verdade de eventos juridicamente relevantes.

Boa Vista, RR...../...../.....

ANEXO V

Termo de Confidencialidade

Este Termo de Confidencialidade foi celebrado em [DATA], entre:

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima], doravante denominado "Parte Receptora";
e

[_____] , doravante denominado "Parte Receptora".

A Parte Divulgadora e a Parte Receptora são coletivamente referidas como "Partes" e individualmente como "Parte".

1. Definição de Informações Confidenciais

As "Informações Confidenciais" referem-se a todas as informações divulgadas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora durante o período deste Termo, seja de forma verbal, escrita,

eletrônica ou de outra forma, que sejam marcadas como confidenciais ou que, devido à sua natureza, a Parte Receptora razoavelmente deveria entender como confidenciais.

2. Obrigação de Confidencialidade

A Parte Receptora concorda em manter as Informações Confidenciais em sigilo e não divulgar, reproduzir, distribuir ou usar de qualquer forma as Informações Confidenciais, exceto no âmbito necessário para cumprir os fins deste acordo. A Parte Receptora também concorda em tomar medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais contra divulgação não autorizada.

3. Uso das Informações Confidenciais

A Parte Receptora concorda em usar as Informações Confidenciais apenas para os fins especificados neste acordo e não para obter benefícios indevidos ou prejudicar a Parte Divulgadora de qualquer forma.

4. Prazo

Este Termo de Confidencialidade permanecerá em vigor a partir da Data Efetiva e continuará em vigor até [DATA DE TÉRMINO], a menos que seja encerrado anteriormente por escrito por ambas as Partes.

5. Devolução de Informações Confidenciais

Após o término deste acordo, a Parte Receptora deverá devolver todas as Informações Confidenciais à Parte Divulgadora, ou destruir todas as cópias, a critério da Parte Divulgadora.

6. Isenção de Garantias

Nenhuma garantia, expressa ou implícita, é fornecida quanto à precisão ou integridade das Informações Confidenciais.

7. Lei Aplicável

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis do [ESTADO OU PAÍS] e quaisquer litígios decorrentes deste acordo serão resolvidos nos tribunais competentes do [ESTADO OU PAÍS].

8. Inteiro Acordo

Este Termo de Confidencialidade constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao assunto tratado e substitui todos os acordos, representações e entendimentos anteriores ou contemporâneos.

Assinaturas das Partes:

[ASSINATURA DA PARTE DIVULGADORA] [ASSINATURA DA PARTE RECEPTORA]
[SEU NOME OU NOME DA EMPRESA] [NOME DA PARTE RECEPTORA]

Data: [DATA]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS.

Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES,

LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, **Subsecretário(a)**, em 16/10/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1802001** e o código CRC **8E62B5C6**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.